

## **LEI Nº 0598 / 2006**

### ***Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2007 e dá outras providências.***

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2007, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º-** As metas e as prioridades do Município para o exercício financeiro de 2007 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Art. 3º -** O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

**Art. 4º -** A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 5.º -** A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 6.º** - Para efeito de ressalva de que trata o §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2007, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

III – os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §§3º e 4º da Lei n.º 4.320/64;

§1º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 5 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste dos dispêndios ao comportamento efetivo da receita, objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes na Lei.

**Art. 8º** - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta do executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – obrigações patronais;

III – abono família;

IV – agentes políticos;

V – valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados com outras despesas de pessoal;

VI – proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

**Art. 9º** A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 30 de julho de 2006, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2006.

**Art. 10** - No exercício de 2007, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou

alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11º** - No exercício de 2007, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 12º** - Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração indireta, já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos e lei específica.

**Art. 13º** - O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

**Art. 14º** - Da proposta orçamentária para 2007, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e demais assumidas por meio de contratos firmados, desde que haja a competente autorização legislativa, inclusive o financiamento assumido junto ao Projeto INDI/MG – Financiamento de veículos.

**Art. 15º** - Poderá o Município de Água Comprida conceder bolsas de estudo, desde que haja Lei específica para tal distribuição.

**Art. 16º** - No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

- I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
- II – dotações com recursos vinculados;
- III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

**Art. 17º** - A Proposta Orçamentária para 2007 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

- I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2006, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;
- II – as estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;
- III – o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;
- IV – o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento do ensino;
- V – do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- VI – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das transferências do ICMS, FPM E IPI exportação ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o

cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente será aplicados na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal.

VII – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas tributárias e transferências correntes à área da saúde pública.

**Art. 18º** - No exercício de 2007, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência.

**Art. 19º** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2007, o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme Emenda Constitucional n.º 25/2000.

**Art. 20º** - O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte :

I – No Orçamento Fiscal, integrando-se de :

a) o orçamento da administração direta;

b) os orçamentos dos fundos.

II – No Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III – Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei n° 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional n° 14/96;

V – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à:

I – À previsão da Receita – não se excluindo todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II – À fixação das Despesas.

§ 2º - A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA – Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§ 3º - As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I – Dotações para Pessoal e seus encargos;

II – Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º - Estão vetados:

I – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III – A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

- a) se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;
- b) se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
- c) se refiram para prestação de garantia ou contra-garantia à União;
- d) se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

**Art. 21º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I – que trata das metas e prioridades da Administração municipal direta e indireta, os Anexos II, IIA, IIB, IIC e IID – exigidos pelo Art. 4º, §§ e incisos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 22º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 26 de julho de 2006

**JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO**  
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública

**ANEXO I**  
**Programações com prioridade Especial**

<b>Administração Direta</b>		
<b>1 – Poder Legislativo</b>		
	<b>Descrição do Programa</b>	<b>Ações</b>
1.01	<b>Adequação, modernização e capacitação administrativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores da Câmara Municipal;</li> <li>- Ampliar e aperfeiçoar as atividades da Câmara Municipal;</li> <li>- Aquisição de equipamento e material permanente;</li> <li>- Revisão da estrutura organizacional;</li> <li>- Propiciar a realização de cursos, seminários e encontros de Vereadores</li> </ul>
1.02	<b>Infra-estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção de sede própria da Câmara Municipal, inclusive o terreno, reforma oportuna de espaço para adequar a Câmara Municipal.</li> <li>- Aquisição de veículo próprio.</li> <li>- Aquisição de imóvel (obra pronta/construída) para instalação da Câmara Municipal.</li> </ul>
<b>02 – Chefia de Gabinete e Estrutura de Apoio</b>		
	<b>Programa</b>	<b>Ações</b>
02.01	<b>Adequação, modernização e capacitação administrativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores</li> <li>- Implantar o sistema de informatização da Chefia de Gabinete</li> <li>- Aperfeiçoar as atividades de responsabilidade do Setor de Comunicação Social</li> <li>- Adquirir os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a estruturação, a modernização, o aumento da capacidade administrativa e operacional e a melhoria das condições funcionais da Chefia de Gabinete</li> </ul>
02.02	<b>Atendimento a Órgãos Públicos.</b>	- A cedência de Pessoal a Órgãos Públicos tais como Poder Judiciário Estadual e Federal, Segurança Pública, Polícia Federal, Polícia Militar e Civil e Instituições prestadoras de Serviços.
02.03	<b>Modernização e Capacitação Administrativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Racionalização da Estrutura Administrativa a Administração Direta e Indireta;</li> <li>- Racionalização de Fluxo de Informações e documentos entre os Órgãos;</li> <li>- Elaboração do Plano Diretor</li> </ul>

02.05	<b>Folheteria</b>	- Preparar material de acordo com a área de atuação, divulgando resultados obtidos de acordo com seus pólos de desenvolvimento tecnológico, científico, econômico e social.
02.06	<b>Convênios com órgãos públicos</b>	- Cessão de material de Manutenção, equipamento à Polícia Civil e Militar visando implementação da segurança pública - EMATER - AMVALE
02.07	<b>Práticas esportivas</b>	- Treinamento anual das equipes nas modalidades de Basquete, Vôlei, Handball, futebol e Futsal. Isto no Masc e Fem. Fornecimento de materiais esportivos para cada modalidade.
02.08	<b>Esportes</b>	- Desenvolver treinamento em praças esportivas públicas.
02.09	<b>Competições Esportivas</b>	- Realizar competições esportivas em todas as modalidades.
02.10	<b>Programa de Construção, Manutenção, Reforma e Locação de Estádios Comunitários, Praças Esportivas, Centros Poliesportivos e Quadras de Areia</b>	- Construção de estádio de futebol comunitário, gramado com alambrados, vestiários, abrigos, quiosques, poço artesiano e lanchonete destinada à população de forma geral dando condições aos atletas de todas as equipes. - Promover a Integração social, saúde, física e mental aos jovens da comunidade. - Aquisição de equipamento e material permanente - Prática de modalidades esportivas. Futebol de areia, de campo, quadras esportivas. - Desenvolvimentos de projetos de futebol de salão, voleibol, basquetebol, dança e handebol por técnicos especializados e professores. - Aprendizado e a prática coordenada por profissionais e professores nas modalidades desenvolvidas em quadras de areia.
02.11	<b>Projeto Lazer</b>	- Promover eventos de lazer.
02.12	<b>Programa de Atendimento e Desenvolvimento de Conselhos para Apoio à Administração Municipal</b>	- Manutenção e Criação de Conselhos e Associações para apoio à Administração Municipal.
<b>03 – Procuradoria Geral do Município</b>		
	<b>Programa</b>	<b>Ações</b>
03.01	<b>Programa de desapropriações e ações judiciais</b>	- Ações Cíveis e Trabalhistas que tramitam pelas respectivas Varas. - Pagamentos de emolumentos, custas, perícias técnicas e judiciais.
03.02	<b>Modernização da</b>	- Revisão da estrutura organizacional da

	<b>Administração</b>	Procuradoria. - Treinamento de Pessoal. - Capacitação de pessoal.
<b>04 – Assistência Social, Conselho de Assistência Social e Conselho da Criança e do Adolescente</b>		
	<b>Programas</b>	<b>Ações</b>
04.01	<b>Atendimentos Especiais e Atenção ao Migrante</b>	- Benefícios Assistenciais. - Articulação Intermunicipal. - Serviço de Migração. - Auxílio de transporte aos comprovadamente carentes. - Acompanhamento Sistematizado às famílias carentes.
04.02	<b>Infra-estrutura</b>	- Estruturar o setor de acordo com as exigências previstas na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
04.03	<b>Articulação da Política Municipal de Assistência Social</b>	- Conveniamento/monitoramento – Apoio técnico e financeiro às entidades de assistência social dos segmentos de criança e adolescente, idoso, dependentes químicos e portadores de deficiência
04.04	<b>Programa de Atenção Integral à Pessoa Portadora de Deficiência</b>	- Atender a pessoa portadora de deficiência nas instituições e na comunidade - Benefícios assistenciais
04.05	<b>Programa de Atenção Integral ao Idoso</b>	- Construção e implementação do Centro de Atendimento aos Carentes; - Atender à pessoa idosa, na comunidade.
04.06	<b>Programa de Atenção à Criança, ao Adolescente e suas famílias</b>	- Atendimento a crianças/adolescentes de 0 a 17 anos. - Desenvolvimento do projeto Pequeno Cidadão, com atendimento de 07 a 17 anos. - Atendimento a crianças e adolescentes vitimados. - Atendimento a famílias usuárias de Centros Sociais e creches. - Projetos especiais em centros sociais. - Construção do centro de convivência.
04.07	<b>Geração de Emprego e Renda Combate a Fome e à Miséria</b>	- Equipamentos para cursos iniciação profissional. - Assinar e manter convênios que visem a iniciação profissional.

04.08		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Detectar as necessidades que mais afligem a população de baixa renda e/ou sem renda própria</li> <li>- Elaborar e executar projetos específicos para o combate às principais carências do público alvo.</li> <li>- Capacitar o Município para, em parceria com a União Federal e Estado, diagnosticar e formular soluções para as principais carências do público alvo</li> </ul>
04.09	<b>Programas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuição de cestas básicas, remédios e materiais para construção, conforme laudo social</li> <li>- Doação de equipamentos indispensáveis à garantia da saúde, e do bem estar social.</li> <li>- Construção e melhoria de casas para pessoas carentes.</li> </ul>
04.10	<b>Programas Habitacionais</b>	- Implantação e Regularização de Conjunto Habitacional , inclusive infra-estrutura.
<b>05 –</b>	<b>Diretoria de Administração e Fazenda</b>	
	<b>Programas</b>	<b>Ações</b>
05.01	<b>Modernização da Administração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adotar soluções integradas, informatizadas e apropriadas, modernas e flexíveis que garantam aplicação da legislação de pessoal</li> <li>- Promover o desenvolvimento dos Recursos Humanos através da qualificação e reciclagem do servidor público</li> <li>- Racionalizar procedimentos de rotinas de trabalho</li> <li>- Dar transparência aos atos públicos, através da divulgação em meio eletrônico dos dados e informações afins do Departamento</li> <li>- Priorizar o atendimento ao cidadão</li> <li>- Manter atualizado o cadastro do patrimônio imobiliário e assegurar a adequada manutenção dos bens móveis e imóveis</li> <li>- Administrar o transporte oficial do município, de forma racional, redimensionando a frota e os serviços de transporte de pessoas e documentos oficiais</li> <li>- Racionalizar e normatizar os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços pelo município.</li> <li>- Promover a modernização da rede de informática e comunicação, estimulando a integração dos órgãos do município.</li> </ul>

05.02	<b>Incentivo Pessoal</b>	- Estabelecer uma remuneração do quadro do funcionalismo público de acordo com uma boa técnica, inclusive podendo ser aumentado, dentro dos parâmetros legais e constitucionais.
05.03	<b>Organização administrativa</b>	- Estabelecer uma estrutura organizacional de acordo com a boa técnica, podendo, inclusive, criar setores e seções.
05.04	<b>Modernização Administrativa</b>	- Investimentos para aquisição de móveis e equipamentos - Investimentos para contratação de serviços continuados - Contratação, treinamento e capacitação de pessoal para manutenção e elevação dos índices do VAF.
05.05	<b>Aperfeiçoamento arrecadação tributária</b>	na - Aperfeiçoar o sistema de arrecadação tributária objetivando a ampla arrecadação.
05.06	<b>Gestão da Dívida Ativa</b>	- Incentivar a cobrança de tributos próprios da Prefeitura, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria, com ênfase na Dívida Ativa, que pode ser proporcionado ao contribuinte, através de lei específica, a condição de pagamento do eventual débito atrasado em parcelas sem acréscimo, desde que seja, dentro do prazo estabelecido. - Cobrança da dívida ativa por meio extrajudicial e judicialmente.
05.07	<b>Estruturação e Capacitação do Controle Interno</b>	- Promover a estruturação e capacitação do serviço do Controle Interno - Promover o aperfeiçoamento das atividades do Controle Interno com locação de equipamentos e serviços de informática - Aquisição de móveis equipamentos
<b>06 –</b>	<b>Diretoria de Obras e Serviços Urbanos</b>	
	<b>Programas</b>	<b>Ações</b>
06.01	<b>Execução e/ou Manutenção de Obras em Vias Públicas</b>	- Recapeamento. - Pavimentação. - Tapa-Buraco. - Muros e Calçadas. - Abertura de Ruas. - Meios-Fios e Sarjetas. - Rotatórias e Trevos. - Sinalização de ruas com placas, placas de trânsito e numeração. - Execução de rede de água pluvial nas ruas e avenidas.

06.02	<b>Execução e/ou manutenção de Obras de Arte</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pontes.</li> <li>- Viadutos e anel viário.</li> <li>- Bocas de Lobo.</li> <li>- Canalização, limpeza de Córregos e lagoas.</li> <li>- Galeria de Águas Pluviais.</li> <li>- Rede de Esgoto Sanitária.</li> <li>- Construção de Sarjetões.</li> <li>- Construção de Tubos de Concreto.</li> </ul>
06.03	<b>Execução de Infra-Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Poço Artesiano.</li> <li>- Sondagem do Solo.</li> </ul>
06.04	<b>Urbanização de Áreas Públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção, remodelação e reforma de praças e jardins.</li> <li>- Construção de canteiros centrais e ilhas em vias públicas.</li> <li>- Construção de Sanitários.</li> </ul>
06.05	<b>Iluminação Pública</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extensão de Rede e Melhoria de Iluminação Pública.</li> <li>- Elaboração de Projetos.</li> </ul>
06.06	<b>Consultoria e Acompanhamento de Obras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalização e elaboração de documentação de obras públicas.</li> </ul>
06.07	<b>Construção e Manutenção de Edificações Públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção, reforma e manutenção de prédios públicos.</li> <li>- Aquisição de móveis, equipamentos e veículos.</li> <li>- Aquisição de Materiais de Consumo.</li> </ul>
06.08	<b>Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Destinação e Tratamento de Lixo Coletado.</li> <li>- Aquisição de terreno para implantação de lixão.</li> <li>- Aquisição de caminhão e caçamba para coleta do lixo.</li> <li>- Implantação do Aterro Sanitário controlado</li> </ul>
06.09	<b>Implementação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de equipamentos pesados, veículos, móveis e equipamentos de informática,</li> <li>- Equipamento para aplicação de lama asfáltica,</li> <li>- Aquisição de Material de Consumo,</li> <li>- Desapropriação de áreas para implantações e execuções de obras.</li> </ul>
06.10	<b>Renovação de Convênios e Aluguel de Veículos e equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao Departamento</li> </ul>
06.11	<b>Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros Públicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter equipes fixas de garis e auxiliares de serviços urbanos em avenidas e ruas da cidade</li> <li>- Manter equipes itinerantes de garis e capinadores percorrendo avenidas e ruas da cidade</li> <li>- Manter serviços de limpeza urbana mecanizada</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter equipes itinerantes de limpeza, conservação e melhoramento de praças, canteiros e jardins</li> <li>- Dotar os serviços de limpeza urbana dos equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários para sua eficiência.</li> <li>- Arborização em ruas, e avenidas</li> </ul>
06.12	<b>Modernização e Melhoria da Qualidade do Sistema de Atendimento aos Usuários</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – INFORMÁTICA</li> <li>- Aquisição de Equipamentos, veículos e Material Permanente</li> </ul>
06.13	<b>Ampliação e Modernização dos Sistemas de esgotos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção de Rede de Esgotos Sanitários e Estação de tratamento, inclusive contrapartida de convênios.</li> <li>- Construção de Emissários de esgoto, inclusive contrapartida de convênios.</li> <li>- Construção de estação de tratamento de esgoto, inclusive contrapartida de Convênios.</li> <li>- Desapropriação de área</li> <li>- Aquisição de Equipamentos Materiais Permanente</li> <li>- Construção de Estação Elevatória de esgoto.</li> </ul>
06.14	<b>Serviços de Estradas Vicinais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção e reforma de pontes.</li> <li>- Pavimentação de estradas (cascalhamento)</li> <li>- Contenção de água nas lavouras e estradas</li> <li>- Construção de cercas nos corredores.</li> <li>- Limpeza dos corredores.</li> <li>- Aquisição e instalação de mata-burros.</li> <li>- Levantamento com movimento de terra nas estradas.</li> <li>- Desapropriação de área para anel viário.</li> <li>- Execução do anel viário com levantamento, pavimentação e cercas de divisas.</li> </ul>
06.15	<b>Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de veículo de apoio.</li> <li>- Reforma de caminhões.</li> <li>- Aquisição de ferramentas e aparelhagem para oficina mecânica do Município.</li> <li>- Manutenção de máquinas com aquisição de peças e pneus.</li> </ul>
<b>07 – Diretoria de Educação</b>		
	<b>Programas</b>	<b>Ações</b>
07.01	<b>Integração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exame de acuidade visual e auditiva dos alunos das séries iniciais</li> <li>- Treinamento e capacitação permanente para os profissionais da educação e servidores lotados no Departamento.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização e integração de Projetos Escola/comunidade/Pais.</li> <li>- Criação de videoteca, biblioteca e Banco de Recursos Multimídia com materiais a subsidiarem os projetos do Departamento</li> <li>- Participação em eventos, congressos, cursos e palestras referentes às especificidades do departamento.</li> <li>- Publicações referentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento.</li> <li>- Acionar convênios e outros mecanismos de parceria entre a escola e as empresas, com ênfase na necessidade do atendimento à Rede Municipal em Termos de recursos, infraestrutura, adequação e implementação Estágios e iniciação profissional.</li> <li>- Realização de atividades desportivas e culturais entre os cursistas;</li> <li>- Elaboração de projetos de parcerias com outros centros de formação de professores e universidades;</li> <li>- Promoção de cursos e seminários;</li> <li>- Atualização de dados pertinentes às Escolas Municipais;</li> <li>- Realização de encontros entre os membros do Departamento.</li> <li>- Orientação Sexual e Prevenção ao Uso de Drogas;</li> <li>- Realização de atividades desportivas e culturais entre os cursistas;</li> <li>- Incentivar e procurar a erradicação do analfabetismo;</li> <li>- Estabelecer remuneração dos profissionais da área da educação dentro de padrões dignos e nos termos da legislação pertinente;</li> </ul>
07.02	<b>Ensino Alternativo e Atendimento Clínico realizado por multi-profissionais.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização do diagnóstico e atendimentos específicos aos PNE – Portadores de Necessidades Educativas Especiais.</li> <li>- Manutenção de projetos específicos ao desenvolvimento do aluno PNE, com o objetivo de conquistar a autonomia no transporte desses alunos para atendimento específico.</li> <li>- Equipar salas direcionadas aos multiprofissionais para realização dos diagnósticos e atendimentos.</li> <li>- Aquisição de material didático, equipamentos.</li> </ul>
07.03	<b>Qualidade de Ensino</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantar um processo de atualização e pesquisa pedagógica.</li> <li>- Acompanhar a sistematização das diretrizes</li> </ul>

		<p>Curriculares da Escola Cidadã (Ensino Fundamental e educação infantil).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter e coordenar os cursos no Departamento.</li> <li>- Oferecer subsídios à Escola Municipal para aplicação sistemática dos PCNS e Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.</li> <li>- Dar continuidade ao processo de avaliação para pedagogos e professores, objetivando uma nova postura diante da avaliação.</li> <li>- Implementar os conselhos de classe dentro da concepção de avaliação e da construção da Escola Cidadã.</li> <li>- Acompanhar o processo de avaliação das escolas municipais.</li> <li>- Conscientização e sensibilização das comunidades educativas para um trabalho coletivo de valorização do meio ambiente.</li> <li>- Aquisição de recipientes específicos (tambores) para que a escola possa realizar sua coleta seletiva de lixo, a partir da implantação do projeto.</li> <li>- Implantar um processo de atualização e pesquisa da equipe pedagógica do Departamento.</li> <li>- Acompanhar e avaliar a sistematização das diretrizes curriculares do ensino fundamental.</li> <li>- Acompanhar intervenções.</li> </ul>
07.04	<b>Democratização da Gestão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação do Desempenho de todo o pessoal da Escola, seguindo os passos da pesquisa – ação, especificamente a pesquisa institucional.</li> </ul>
07.05	<b>Bolsa Escola Família</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inscrição, seleção por comissão executiva representada por órgãos públicos e não governamentais;</li> </ul>
07.06	<b>Qualidade de Ensino</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver programa de arte-cultura: dança, música, capoeira, fanfarras e teatro na rede municipal, contratando profissionais especializados e /ou adquirindo equipamento necessários para viabilizar programa.</li> <li>- Desenvolver publicações pedagógicas de revistas, jornais e escritos alternativos.</li> <li>- Produção de fita de vídeo e ainda desenvolver publicações e informativos através de CD ROOM e internet;</li> <li>- Construção de centro de eventos Culturais.</li> </ul>
07.07	<b>Melhoria da Qualidade do Ensino</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação e implementação de biblioteca adquirindo livros (didáticos e paradidáticos), revistas, periódicos, CD-Room, fitas de vídeos e</li> </ul>

		<p>materiais afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Viabilização de um espaço para a criação de jogos didáticos;</li> <li>- Implantação da Videoteca;</li> <li>- Implantação de propostas que visem à formação de formadores de professores</li> <li>- Realização de projetos de pesquisas;</li> <li>- Realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento, encontros, seminários, oficinas e círculos de estudos;</li> <li>- Contratação de profissionais especializados para ministrar cursos e palestras;</li> <li>- Manter os convênios já efetuados e assinatura de outros relativos a área da educação e cultura.</li> <li>- Buscar parcerias com as entidades;</li> <li>- Aquisição de equipamento de informática voltado para capacitação do professor na utilização dos mesmos como instrumentos de aprendizado</li> </ul>
07.08	<b>Infra-Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetuar reformas e manutenção em toda parte física do prédio de funcionamento do Departamento.</li> <li>- Aquisição de móveis e equipamentos para atender os servidores lotados no Departamento, bem como aqueles servidores que se beneficiam dos serviços prestados pelo mesmo.</li> <li>- Desenvolver programa com apoio de nutricionista para definir o cardápio escolar e os tipos e quantidades de alimentos a serem adquiridos.</li> <li>- Buscar programas e convênios com a finalidade de atender a escola municipal em relação à merenda escolar.</li> <li>- Dar continuidade e desenvolver melhorias para o transporte gratuito para alunos das Escolas Municipais, com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar dos alunos matriculados.</li> <li>- Elaboração de “Manuais de Organização e Operacionalização de Tarefas Executadas”, “Políticas Internas” e “Filosofia do Departamento”, a serem publicadas e divulgadas através de impressos.</li> <li>- Ampliação, construção, reforma de prédios para o funcionamento de Creches (atendimento educação infantil).</li> <li>- Manutenção de Creche.</li> </ul>

<b>08 –</b>	<b>Diretoria de Saúde</b>	
	<b>Programa</b>	<b>Ações</b>
08.01	<b>Atenção Básica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de PSF fazendo 100% de cobertura no município, colocando em prática todos os Programas previstos pelo Ministério da Saúde.</li> <li>- Disponibilização de recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários para o desenvolvimento das ações e ou atividades.</li> <li>- Contratação de profissionais.</li> <li>- Realizações das ações básicas em saúde na zona rural.</li> <li>- Financiamento de cursos de capacitação funcional.</li> <li>- Construção da sede própria do PSF;</li> </ul>
08.02	<b>Programa de Pronto Atendimento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mobiliário e equipar a unidade de atendimento.</li> <li>- Aquisição de ambulância de menor porte.</li> </ul>
08.03	<b>Saúde da Mulher</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprar equipamentos médicos e de enfermagem</li> </ul>
08.04	<b>Ações Epidemiológicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis, telefonia e outros.</li> <li>- Compra de materiais permanentes e de consumo.</li> <li>- Capacitação de funcionários.</li> </ul>
08.05	<b>Laboratório</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção de estrutura física adequada.</li> <li>- Aquisição de materiais e equipamentos necessários ao atendimento laboratorial.</li> </ul>
08.06	<b>Saúde Bucal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de material odontológico, de consumo e permanente, conforme necessidade.</li> </ul>
08.07	<b>Fisioterapia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção e/ou reforma de prédio, para instalação adequada.</li> <li>- Aquisição de materiais permanentes e de consumo/equipamento necessários.</li> <li>- Contratação de Profissional</li> </ul>
08.09	<b>Procedimentos coletivos da odontologia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escovas trocadas quando necessário</li> <li>- Moldeiras.</li> <li>- Pasta Dental</li> <li>- Fitas de Vídeo Específicas</li> <li>- Quadros de Educação e Saúde para Bebês</li> </ul>
<b>09 –</b>	<b>Diretoria de Agricultura, Comércio e Indústria</b>	
	<b>Programas</b>	<b>Ações</b>
09.01	<b>Legislação de Incentivos a Investimentos de Base</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar leis de incentivos similares de outras cidades e países. Elaborar as Leis. Trabalhar</li> </ul>

	<b>Tecnológica</b>	para sua aprovação.
09.02	<b>Criação de infra-estrutura em determinadas áreas da cidade favorecendo alto desempenho de telecomunicações</b>	- Desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica; escolher uma área; buscar parcerias para construir as linhas de transmissão; fazer gestões para atrair os investimentos.
09.03	<b>Programa permanente para estudo e implantação de situações favoráveis ao uso e desenvolvimento de tecnologias inovadoras no Município</b>	- Atentar e fazer gestões para criar possibilidades de investimentos de empresas de Base Tecnológicas, ou que utilizem tecnologias inovadoras em suas atividades fins.
09.04	<b>Atração de Novos Investimentos</b>	- Fazer gestões no sentido de atrair novos investimentos para o município, segundo seus anseios e necessidades
09.05	<b>Viabilizar manutenção da infra-estrutura básica do Município.</b>	- Firmar parcerias e realizações de eventos incrementando o desenvolvimento no município.
09.06	<b>Usina de Lixo</b>	- Buscar junto aos órgãos competentes, procedimentos para adequação e processamento de resíduos.
09.07	<b>Expansão, Manutenção e Desenvolvimento dos Distritos Industriais</b>	- Estudar viabilidade de implantação do Distrito. - Disponibilizar áreas em locais estratégicos, para ampliação, transferência e implantação de novas indústrias. - Retomada de áreas de empresas inadimplentes/inoperantes. - Manter parcerias com órgãos estaduais e municipais, visando o desenvolvimento dos DI - Promover incentivos a formação de micro-distritos industriais.
09.08	<b>Implantação do Programa de Incubadora Industrial</b>	- Promover estudos e pesquisas, junto a órgãos e entidades competentes para a realização do projeto.
09.09	<b>Investimento na adequação de Distrito Industrial em parceria/convênio CDI-MG, FEAM, COPAM e Promotoria de Justiça e Curador do Meio-Ambiente</b>	- Manter parcerias com órgãos competentes, para adequação das empresas existentes, quanto à preservação do meio ambiente e qualidade de vida.
09.10	<b>Criação do Fundo Municipal para investimento e Incentivo a Agroindústria Artesanal no Município.</b>	- Formalização pelo executivo de Lei específica para sua criação.
09.11	<b>Incentivo à realização de programas de formação e qualificação de mão-de-obra, conforme demanda.</b>	- Firmar parcerias/convênios com SINE, SESIMINAS, SENAI, SEBRAE, FETI, Associação das Indústrias e entidades afins.

09.12	<b>Defesa do Meio Ambiente no Município.</b>	- Manter através de parcerias, programas de defesa ambiental para a preservação do meio ambiente em todos seus níveis.
09.13	<b>Programa de urbanização</b>	- Conhecer a realidade física através de levantamento de dados sobre a situação atual do saneamento básico: rede de água, esgoto, rede de energia elétrica e construção da unidade habitacional; - Promover o levantamento topográfico de lotes e físico das construções. - Realizar reuniões de conscientização da população, objetivando a colaboração da comunidade para resolução dos problemas do local
09.14	<b>Programa de aquisição de terrenos e formulação de programas de lotes urbanizados</b>	- viabilizar o maior número de lotes possível a baixo custo para população carente. - preparar a população para o desenvolvimento do loteamento no qual irão construir sua casa própria.
09.15	<b>Programa de Implementação de Programas de Assessoria técnica para construção de habitações populares</b>	- Formar grupos interessados em construir sua unidade habitacional sob o regime mutirão, onde uma família ajuda a outra do próprio grupo. - Estabelecer normas e requisitos de participação da comunidade. - Fornecer plantas operárias previamente aprovadas pelo Poder Público. - Acompanhar e fiscalizar a construção para que as normas de Segurança sejam obedecidas. - Financiar materiais de construção.
09.16	<b>Programa de Articulação com órgãos estaduais, federais e com os demais municípios da região para a formulação de políticas comuns.</b>	- Promover intercâmbio com outros municípios sobre a política habitacional implementada cujos resultados sejam satisfatórios.
09.17	<b>Programa de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Água Comprida</b>	- Aquisição de Material de consumo - Treinamento de Pessoal especializado para o setor
09.18	<b>Programa de zoneamento</b>	- Elaborar a Lei de Zoneamento Urbano
09.19	<b>Programa de Horta e Pomares</b>	- Implantação e manutenção de horta. - Distribuição de verduras e legumes nas escolas, creches e comunidade. - Implantação de programas de distribuição de mudas ao pequeno e médio produtor.
09.20	<b>Patrulha Agrícola</b>	- Manutenção da patrulha agrícola. - Atendimento aos produtores do Município de Água Comprida. - Aquisição de equipamentos e material permanente para melhoria da patrulha agrícola.

09.22	<b>Manutenção de Convênios</b>	- Manutenção de convênios na área agrícola e industrial.
09.23	<b>Programa de Viveiros e Horto Municipal</b>	- Implantação de viveiros de mudas. - Implantação com compras de sementes para plantio no horto municipal. - Distribuição de mudas. - Treinamento de pessoal. - Aquisição de insumos. - Aquisição de sacos para mudas. - Aquisição de planta mãe. - Despesas com deslocamento para reuniões, cursos de capacitação, seminários e etc.. - Atividades desenvolvidas através do Conselho de Meio Ambiente.
09.24	<b>Atendimento ao Conselho de Meio Ambiente</b>	- Aquisição de veículo de apoio. - Remodelação e arborização do parque de festa de peão, vias e logradouros públicos.
09.25	<b>Estrutura Física</b>	- Implantação de um centro de eventos

## Anexo II a LDO – 2007

Lei Municipal Nº  
Art. 4º, § 1º da LC 101/00

## Receitas, Despesas, Resultados Nominal e primário, montante da dívida

Itens	Exercício de 2007		Exercício de 2008		Exercício de 2009	
	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes
<b>A</b> - Receita total orçamentária	7.115,9	7.471,7	7.471,7	7.845,3	7.845,3	8.237,6
<b>B</b> - Despesa total empenhada	6.902,4	7.247,5	7.247,5	7.609,9	7.609,9	7.990,4
<b>C</b> - Resultado nominal (A – B)	213,5	224,2	224,2	235,4	235,4	247,2
<b>D</b> - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>E</b> - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	20,0	25,0	25,0	32,0	32,0	43,0
<b>F</b> - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>G</b> - Despesas com juros e amortização da dívida	187,3	198,7	198,7	208,6	208,6	219,3
<b>H</b> – Resultado primário (C-D-E-F+G)	380,8	397,9	397,9	412,0	412,0	423,5
<b>I</b> - Montante da dívida pública	531,4	531,4	702,3	702,3	714,4	714,4
<b>J</b> - Relação dívida/resultado primário (I/H)	1,4	1,3	1,8	1,7	1,7	1,7

## Notas Metodológicas:

1 – A Receita Total foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 7%, considerando a variação do IPCA/IBGE de 5% ao ano, aumento da arrecadação do ICMS estadual em 10%, mantido o índice de participação do município na definição da quota parte do ICMS, significando uma contribuição para o crescimento da receita total em 5% ao ano.

2- A despesa foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 7%, considerando a variação do IPCA/IBCE de 5% ao ano e aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive da folha de pagamento.

**Anexo II A a LDO – 2007**  
**Lei Municipal Nº**  
**Art. 4º, § 2º, I, da LC 101/00**

<b>Itens</b>	<b>Metas para 2005</b>	
	<b>Valor previsto em R\$ 1 mil</b>	<b>Valor realizado em R\$ 1 mil</b>
<b>A - Receita total orçamentária</b>	6.469,0	5.866,3
<b>B - Despesa total empenhada</b>	6.469,0	5.778,6
<b>C - Resultado nominal (A – B)</b>	0,0	87,7
<b>D - Operação de Crédito</b>	0,0	0,0
<b>E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)</b>	0,0	0,0
<b>F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)</b>	0,0	0,0
<b>G - Despesas com juros e amortização da dívida</b>	105,0	104,8
<b>H - Resultado primário (C-D-E-F+G)</b>	105,0	192,5
<b>I - Montante da dívida pública</b>	432,7	521,5
<b>J - Relação dívida/resultado primário (I/H)</b>	4,1	2,7

**Anexo II B a LDO – 2007**  
**Art. 4º, § 2º,II, da LC 101/00**

Lei Municipal Nº

Itens	Exercício de 2004		Exercício de 2005		Exercício de 2006		Exercício de 2007	
	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil
<b>A</b> - Receita total orçamentária	5.264,0	4.572,5	6.469,0	5.866,3	6.469,0	6.730,0	7.115,9	7.471,7
<b>B</b> - Despesa total empenhada	5.264,0	4.628,3	6.469,0	5.778,6	6.469,0	6.730,0	6.902,4	7.247,5
<b>C</b> - Resultado nominal (A – B)	0,0	(55,8)	0,0	87,7	0,0	0,0	213,5	224,2
<b>D</b> - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	0,0
<b>E</b> - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	20,0	20,0	25,0
<b>F</b> - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>G</b> - Despesas com juros e amortização da dívida	67,0	67,0	105,0	104,8	152,0	152,0	187,3	198,7
<b>H</b> - Resultado primário (C-D-E-F+G)	67,0	11,2	105,0	192,5	140,0	130,0	380,8	397,9
<b>I</b> - Montante da dívida pública	714,3	605,1	432,7	521,5	521,5	464,3	531,4	531,4
<b>J</b> - Relação dívida/resultado primário (I/H)	10,6	54,0	4,1	2,7	3,7	3,6	1,4	1,3

**Anexo II C a LDO – 2007**  
**Art. 4º, § 2º,III, da LC 101/00**

Lei Municipal Nº

Exercícios	Patrimônio líquido em R\$ 1 mil	Alienação de Ativos			
		Origem	R\$ 1 mil	Aplicação	R\$ 1 mil
2003	712,3	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00
2004	849,1	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00
2005	1.273,1	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00

**Anexo II D a LDO – 2007**  
**Art. 4º, § 2º, V, da LC 101/00**  
**Plano de Compensação de 2007 a 2009**  
**Valores a serem compensados**

Lei Municipal Nº

Discriminação	Total R\$
<p><b><u>Renúncia de Receita Anual</u></b></p> <p>- Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias, normais e/ou dívida ativa.</p>	15.000,00

**Medidas de Compensação**

<p><b><u>Aumento de Receita</u></b></p> <p>- Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária</p>	15.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

**Anexo III a LDO – 2007**

Lei Municipal N°

**Art. 4º, § 3º, da LC 101/00**  
**Anexo de Riscos Fiscais**

<b>Contingências</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor em R\$</b>
Parcelamento de Precatórios	100.000,00	Superávit orçamentário/ financeiro	100.000,00